



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Centro de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Critério de Julgamento da Cotação Eletrônica: Menor Preço

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A Cotação Eletrônica será realizada por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção *cotação eletrônica*. Processo nº 00063-00002627/2018-34.

UASG nº: 926334

Data de Encerramento da Cotação Eletrônica nº 05/2019: 18/06/2019, às 17:59 horas.

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61)3327-4457 e pelo email: licitacao@fhb.df.gov.br

1. Do objeto da Contratação

1.1 O objeto da dispensa é a aquisição de Equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Contratação conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Das Condições de Participação na Cotação Eletrônica

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta cotação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, ocasião em que também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam

liberados dos compromissos, caso não sejam convocados para contratação dentro da validade das propostas.

2.5 Será adotado o critério de menor preço por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas definidos no Edital.

2.6 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

2.7 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 A FHB poderá, se necessário, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.

2.9 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

2.10 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

3. Das Propostas de Preços e Documentação

3.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Centro de Compras, por meio do endereço eletrônico nº licitação@fhb.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou apenas identificada com razão social e planilha discriminativa, e, ainda, conter:

I. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo o mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

III. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.

3.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.

3.4 A empresa deverá apresentar também instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório do representante, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 Se a proposta de menor valor for considerada inapta ao objeto pretendido, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços e respectiva planilha de formação de preços, avaliará a documentação de habilitação.

3.6 No julgamento da contratação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível às demais empresas que apresentarem propostas de preços, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. Da Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

5. Do cadastramento no SEI

5.1 Por se integrante dos órgãos que utilizam o SEI, todos os contratos administrativos e atas de registro de preços a serem firmados com a FHB deverão ser assinados eletronicamente. Assim sendo, faz-se necessário o cadastramento do representante legal da contratada como “usuário externo” no sistema <http://portalsei.df.gov.br/>, seguindo os passos detalhados abaixo:

- 1 - Acesse o site Portal SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>)**
- 2 - Clique em “Usuário Externo”**
- 3 - Clique em “Fundação Hemocentro de Brasília”**
- 4 - Clique em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e faça seu cadastro.**

5.2 Após, encaminhe cópia da documentação pessoal autenticada (RG e CPF) juntamente com procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso, para o endereço: Protocolo/FHB, localizado no SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, CEP: 70.710-908 ou dirija-se a esta Fundação com os documentos originais e cópias simples, visando à autenticação.

5.3 A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de **03 (dias) dias úteis**, a declaração de vencedor no sistema.

6. Da Habilitação

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);

6.2.6 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Anexo I.

6.4. Outros documentos

6.4.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

6.4.1.1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como o art. 1º da Lei Distrital nº 5.061/2006, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4.2 Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Lei nº 4.770/2012. (Vide modelo Anexo II)

6.5. Do julgamento da habilitação

6.5.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à: habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2 com exceção do subitem 6.2.5);

6.5.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro;

6.5.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital;

6.5.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que estiverem com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, via “Anexo” no sistema, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet;

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Fundação Hemocentro de Brasília, localizada no SMHN Quadra 3, Conjunto A, Bloco 3, Brasília/DF, CEP: 70710-908, Telefone: (61) 3327-4457;

6.5.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada, pelo Pregoeiro, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

I - no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

II - no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.5.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal, bem como a trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

6.5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.5.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.5.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

6.5.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.5.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.5.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

6.5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

6.5.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6.5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço, a licitante será declarada vencedora.

7. Do Critério de Aceitação do Objeto

7.1 Os materiais a serem entregues na Fundação Hemocentro de Brasília serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos com as especificações descritas neste Edital;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de quantidade.

7.2 A entrega dos materiais pela contratada não implica aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo atesto na nota fiscal/fatura.

7.3 Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência/edital, serão devolvidos à contratada, que será responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição (ou, no caso de ocorrência de cancelamento da nota de empenho), sem qualquer ônus para a contratante, sem prejuízo (quando cabíveis) das sanções previstas no edital.

8. Do Local e Prazo de Entrega

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 Os materiais deverão ser entregues, devidamente acondicionados, no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no seguinte endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70.710-908, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

9. Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014, de 19/09/2014 e 36.974/2015, de 11/12/2015, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

9.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5(cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

9.2 Da advertência

9.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas da FHB contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 Da multa

9.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 9.3.3 e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

9.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

9.3.9 A multa de que trata o item 9.3 será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

9.4 Da suspensão

9.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

9.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas da FHB, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pelo Centro de Compras, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas da FHB e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

9.4.4 O prazo previsto no inciso IV do item 9.4.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 Da declaração de inidoneidade

9.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 Das demais penalidades

9.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 9.5.

Parágrafo único. Aplicam-se a este item as disposições dos dos itens 9.4.3 e 9.4.4.

9.6.2 As sanções previstas nos itens 9.4 e 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 Do direito de defesa

9.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.7.1.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.7.1.3 Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.7.1.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.7.1.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.7.1.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos itens 9.2 e 9.3, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8 Do assentamento em registros

9.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.9 Da sujeição a perdas e danos

9.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.10 Disposições complementares

9.10.1 As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

9.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

10. Do pagamento:

10.1 O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

10.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) material(ais) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.

10.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Seguridade Social e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

10.6 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

10.6.1 Excluem-se das disposições do *caput* deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

11. Das obrigações da contratada:

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros.

11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12. Das obrigações da contratante:

12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contratado.

12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

12.6 Constitui obrigação da contratante ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13. Das disposições gerais:

13.1. A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta apresentada, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

13.2. A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Na ocorrência de situações não previstas no pedido de proposta, essas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

13.4. Fica vedado à empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados à FHB.

13.5. A empresa participante do procedimento deverá apresentar declaração de que tomou ciência das características e condições dos serviços objeto deste Edital, caso tenha realizado a vistoria.

13.6. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70710-908, pelo telefone: (61)3327-4457 ou por meio do *email* licitacao@fhb.df.gov.br.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.8 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é proibido conteúdo:

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação

13.9 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61)3327-4457.

13.10 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

Termo de Referência

1. 1. OBJETO

1. Aquisição de Equipamentos de PROTEÇÃO INDIVIDUAL visando atender às demandas de toda Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantitativo e especificações, constantes neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.**ITEM 1 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO - ÚNICO**

Especificação do material:	Óculos De Proteção incolor, lentes de policarbonato, armação em nylon na cor preta, Incolor lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes, tratamento antirrisco, resistência a impactos ou quedas. Hastes flexíveis e reguláveis, com apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Hastes na cor preta com filtragem de no mínimo 99% dos raios UVA/UVB. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	304 unidades
Setores usuários:	GECQ, GELAB, UTEC, GEPROD, ASHEMO, GEPROCE, NUARQ, GEAMB, COLETA E SSHMT.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01 A 02 UND) por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias corridos.

ITEM 2 – MASCARA/RESPIRADORES N95

Especificação do material:	Máscara/Respiradores N95 descartável Material: TNT, Máscara/Respiradores com tripla camada filtrante, com proteção bacteriológica, fungos, mofo, vírus e outros N95,
-----------------------------------	---

	alças elásticas, descartável, cor branco tamanho único. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Forma de apresentação: Em caixa com no Maximo 100 und.
Quantitativo a ser adquirido:	1500 unidades
Setores usuários:	ASHEMO, GEPROD, NUFAR, NUARQ E SSHMT.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (37 UND) por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias corridos.

ITEM 3 – CREME PROTETOR

Especificação do material:	Creme Protetor para a pele com ação antisséptica e hidratante, fornecendo proteção contra bactérias e fungos presentes em ambientes administrativos. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Forma de apresentação: tubo com 200 gramas.
Quantitativo a ser adquirido:	35 unidades
Setores usuários:	GEPROCE E NUARQ
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (02) unidades por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 4 – LUVAS DE VAQUETA

Especificação do material:	Luvras de Vaqueta Confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon tamanho único. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	27 pares
Setores usuários:	GECQ, GELAB, GEPROCE E GEMB e GEPROD.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (02) pares de luvas por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência prazo de 05 dias úteis.

ITEM 5 – AVENTAL DE PVC

Especificação do material:	Avental de PVC de Segurança Confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, proteção do tórax contra respingo de água ou contaminante, lavável com proteção abaixo do joelho, cor Branco e tamanho único. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	25 unidades
Setores usuários:	GECQ, GEPROD, GEPROCE, NUARQ E GEMB.
Código FHB:	

Consumo Médio Anual Estimado: (02) unidades por servidor.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 6 – MASCARA SEMI-FACIAL

Especificação do material:	<u>Máscara semi-facial</u> Com 02 filtros laterais para vapores e gases, tamanho único . Descrição adicional: - máscara em silicone, flexível e durável; - área de vedação macia com bordas laminadas para maior conforto; - presilhas laterais para prender as pontas do tirante; - com 02 filtros laterais; - com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego; - com vários pontos de ajuste; - com válvula de exalação que permite saída da transpiração; - embalagem reutilizável que protege o respirador de contaminantes enquanto não estiver sendo usada; - com filtros para vapores e gases;
Quantitativo a ser adquirido:	12 unidades
Setores usuários:	GEPROD, GEPROCE E NUARQ
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01) unidade por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 7 – LUVAS LÁTEX

Especificação do material:	Luva Látex produzida em látex natural, na cor branca, comprimento de 30 cm, tamanho “M”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	80 unidades
Setores usuários:	GEPROD, GEPROCE, NUARQ E GEAMB.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (06) unidades por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 8 – LUVAS LÁTEX

Especificação do material:	Luva Látex produzida em látex natural, na cor branca, comprimento de 30 cm, tamanho “G”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	30 unidades tamanho “G”
Setores usuários:	GEPROD, GEPROCE, NUARQ E GEAMB.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (02) unidades por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 9 – AVENTAL DE VINIL COM MANGAS LONGAS

Especificação do material:	Avental impermeável de vinil transparente fechado produzido em PVC laminado 100% impermeável. Cor transparente com mangas longas com elásticos nos punhos. Proteção contra respingos líquidos. Longo com proteção até o joelho, tamanho único. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	08 unidades
Setores usuários:	GEPROD E GEAMB
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01) unidades por servidor.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 10 – JAPONA TÉRMICA

Especificação do material:	Japona Térmica confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica. Com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. Para baixas temperaturas até -35°C. Cor azul e tamanho “M”. Com Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	08 unidades
Setores	GEPROD, NUMAT E GEAMB/NUFAR.

usuários:	
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(01) unidade por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 11 – JAPONA TÉRMICA

Especificação do material:	Japona Térmica confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica. Com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. Para baixas temperaturas até -35°C. Cor azul e tamanho “G”. Com Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	05 unidades
Setores usuários:	GEPROD, NUMAT E GEAMB/NUFAR.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(01) unidade por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 12 – LUVAS TÉRMICAS

Especificação do material:	Luvras Térmicas Para baixa temperatura (até -25°C). Cor branco tamanho “M”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	20 pares de luva

Setores usuários:	GEPROD, NUMAT, GEAMB/ NUFAR, GEPROCE E SSHMT
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(02) unidades por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 13 – LUVAS TÉRMICAS BRANCA

Especificação do material:	Luvras Térmicas Para baixa temperatura (até -25°C). Cor branco tamanho “G”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	10 pares de luva
Setores usuários:	GEAMB/ NUMAT, GEPROCE E SSHMT
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(01) unidades por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 14 – LUVAS TÉRMICAS

Especificação do material:	Luva Térmica de Segurança para baixa temperatura confeccionada em nylon forrada internamente com manta sintética, cor azul, resistente às temperaturas de até -35°C tamanho “P”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo	01 par de luvas

a ser adquirido:	
Setores usuários:	GEPROCE
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(01) unidades por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 15 – LUVAS TÉRMICAS

Especificação do material:	<u>Luva Térmica de Segurança</u> para baixa temperatura confeccionada em nylon forrada internamente com manta sintética, cor azul, resistente às temperaturas de até -35°C tamanho “M”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	14 pares de luvas
Setores usuários:	GECQ, GEPROD, NUMAT, GEAMB/ NUFAR, GEPROCE E SSHMT
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado:	(01) unidades por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 16 – LUVAS TÉRMICAS

Especificação do material:	<u>Luva Térmica de Segurança</u> para baixa temperatura confeccionada em nylon forrada internamente com manta sintética, cor azul, resistente às temperaturas de até
-----------------------------------	---

	-35°C tamanho “G”. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	10 pares de luvas
Setores usuários:	GECQ, GEPROCE E SSHMT
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01) unidades por servidor ao ano.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 17 – CALÇA TÉRMICA

Especificação do material:	Calça Térmica de Segurança confeccionada em nylon, manta térmica interna de poliéster, acabamento externo liso, acabamento interno matelado. Para uso de até -35°C, manta térmica anti-mofo lavável tamanho “M”. Cor azul com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	02 unidades
Setores usuários:	GEAMB/NUFAR
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01) unidades por servidor ao ano.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras

deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 18 – CAPUZ BALACLAVA

Especificação do material:	Capuz Balaclava Tipo Ninja de Segurança confeccionado em LÃ acrílica, para baixa temperatura de 0° a -35°C possui abertura para os olhos, tamanho único. Cor azul com certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	35 unidades
Setores usuários:	GEPROD, NUMAT E GEAMB/NUFAR.
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (02) unidades por servidor ao ano.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 19 – PROTETOR AURICULAR

Especificação do material:	Protetor Auricular em Silicone com atenuação entre 15 a 20 dB, com 3 flanges em silicone com cordão tamanho único. Com certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	64 unidades
Setores usuários:	GEAMB/NUFAR E GEPROCE
Código FHB:	

Consumo Médio Anual Estimado: (03) unidades por servidor ao ano.

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

ITEM 20 – AVENTAL DE RASPA

Especificação do material:	Avental de Raspa Avental de proteção confeccionado em raspa de couro; Com tiras em raspa na cintura e no pescoço; O ajuste da cintura é feito por meio de fivelas metálicas; Dimensões: Altura de 1,00 m Largura de 0,60 m; para proteger o tronco do profissional contra: Materiais em fusão tamanho único. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Quantitativo a ser adquirido:	03 unidades
Setores usuários:	GEPROD
Código FHB:	
Consumo Médio Anual Estimado: (01) unidade por servidor ao ano.	

2.1.1. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/folder do produto como amostra para análise e elaboração de parecer. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações do EPI.

2.1.2. O critério utilizado para análise da amostra para emissão de parecer será: compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência no prazo de 05 dias úteis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para serem utilizados pelos profissionais das atividades meio e fim da Fundação Hemocentro de Brasília, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo desses profissionais e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

3.2. Os Equipamentos de segurança se faz necessário em conformidade Nr 32 para atender os profissionais que exercem suas atividades na FHB, objetivando-se com a adoção do uso contínuo, visando a prevenção de acidentes de serviço e integridade física dos servidores. Os equipamentos de segurança proporcionam segurança e tranquilidade nas atribuições dos servidores da FHB.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos usualmente encontrados no mercado, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas. Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

5. ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O material deverá ser entregue no **Núcleo de Material** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**. 5.2.

5.2. Prazo de entrega: a entrega dos materiais deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. O material será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, caso o material esteja de acordo com o solicitado em edital.

5.3.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ser notificada.

5.3.2. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 10 dias corridos, após ser notificada.

5.4. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

5.5. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

5.6. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade e origem.

6. DA ENTREGA DO PROSPECTO/FOLDER PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

6.1. Os prospectos/folders deverão ser entregues no **Centro de Compras** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

6.2. Após o recebimento dos prospectos/folders, o Centro de Compras deverá encaminhar os referidos documentos para o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - SSHMT para análise de parecer técnico.

7. VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão apresentar validade mínima 06 (seis) meses no ato da entrega, tendo em vista se tratar de aquisição para atendimento às demandas da FHB pelo período de 01 (um) ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do termo de referência.

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, condições e prazos previstos no edital e seus anexos e na nota de empenho e no contrato, no prazo e local indicado pela Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

8.2.1. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

8.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias ou defeitos.

8.4. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

8.5. Comunicar à Administração da FHB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

9.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido o direito constitucional à ampla defesa.

9.4. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Valor total estimado da despesa será da ordem de **R\$ 16.880,22 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**.

12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor preço por item.

**ANEXO A
ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO - ÚNICO	unidade	304	R\$ 7,45	R\$ 2.264,80
2	MÁSCARA/RESPIRADORES N95	unidade	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
3	CREME PROTETOR	unidade	35	R\$ 8,41	R\$ 294,35

4	LUVAS DE VAQUETA	par	27	R\$ 9,98	R\$ 269,46
5	AVENTAL DE PVC	unidade	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
6	MÁSCARA SEMI-FACIAL	unidade	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
7	LUVAS LÁTEX - TAM. M	unidade	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
8	LUVAS LÁTEX - TAM. G	unidade	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
9	AVENTAL DE VINIL COM MANGAS LONGAS	unidade	08	R\$ 52,90	R\$ 423,20
10	JAPONA TÉRMICA - TAM. M	unidade	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
11	JAPONA TÉRMICA - TAM. G	unidade	05	R\$ 79,11	R\$ 395,55
12	LUVAS TÉRMICAS - TAM. M	par	20	R\$ 23,43	R\$ 468,60
13	LUVAS TÉRMICAS - TAM. G	par	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
14	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA - TAM. P	par	01	R\$ 57,62	R\$ 57,62
15	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA - TAM. M	par	14	R\$ 57,62	R\$ 806,68
16	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA - TAM. G	par	10	R\$ 59,95	R\$ 599,50
17	CALÇA TÉRMICA	unidade	02	R\$ 61,04	R\$ 122,08
18	CAPUZ BALACLAVA	unidade	35	R\$ 35,94	R\$ 1.257,90
19	PROTETOR AURICULAR	unidade	64	R\$ 1,18	R\$ 75,52
20	AVENTAL DE RASPA	unidade	03	R\$ 22,42	R\$ 67,26
VALOR TOTAL					R\$ 16.880,22

Valor total estimado da despesa será da ordem de **R\$ 16.880,22 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XXXX (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º: **XXXX** com sede na **XXXX (endereço completo)** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXX** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF/MF n.º **XXXX**, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º **XXXX**, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Distrital nº 4.770/2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade), (Dia) de (Mês) de (Ano).

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA - Matr.169.066-16, Pregoeiro(a)**, em 13/06/2019, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23807056** código CRC= **23C03A81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457